DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 14 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2209

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
GABINETE DA PREFEITA 1
LEIS 1
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 5
PORTARIAS 5
PODER LEGISLATIVO 7
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço http://www.montealto.sp.gov.br/diario ou em suas versões impressas diariamente, disponibilizadas no Departamento de Marketing da Prefeitura de Monte Alto.

IMPRENSA OFICIAL - Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.
Telefone: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: diariooficial@montealto.sp.gov.br
Administrador: Thiago Oliva Valente Silva - Departamento de Marketing

Recebimento de conteúdo para publicação: até as 18 horas do dia anterior.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 14 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2209

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEIS

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 4.417, de 12 de novembro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a receber parte de bem imóvel pertencente à José Antonio Sampaio e Maria Felisbina Gonzaga, na forma de cessão de direito real de uso, conforme especifica.

Autoria: Poder Executivo

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 9 de novembro de 2026, e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, na forma de cessão de direto real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, parte do bem imóvel objeto da Matrícula nº 17.502, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, pertencente a José Antonio Sampaio e Maria Felisbina Gonzaga, contendo as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ANTONIO SAMPAIO E MARIA FELISBINA GONZAGA
LOCAL: SÍTIO SANTO ANTÔNIO – DISTRITO DE APARECIDA DE MONTE ALTO
CIDADE: MONTE ALTO - SP

MATRÍCULA 17.502
AREA DE TERRENO = 626.755,80 M² (62,67558 HECTARES)
PERÍMETRO TOTAL: 4.328,03 METROS

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

1

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 14 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2209

Situado no distrito de Aparecida de Monte Alto, município e comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

UMA ÁREA DE TERRAS composta de 626.755,80 metros quadrados, ou 62,67558 has., ou ainda 25,8990 alqueires, situada no SÍTIO SANTO ANTÔNIO, no distrito de Aparecida de Monte Alto, desta comarca, compreendida dentro dos seguintes roteiros de divisas e confrontações: "Tem início no marco 1A situado no eixo da estrada vicinal Aparecida de Monte Alto - SP 323, com linha de divisas; daí segue até o marco 02 pelo eixo da referida estrada vicinal em distância de 638,74 metros, confrontando-se com a estrada vicinal referida; daí segue até o marco 06 A em distância de 1.109,50 metros, confrontando-se com a estrada municipal Aparecida de Monte alto ao Bairro Bom Sucesso; daí segue até o marco 07 com rumo de 30º59' SO e distância de 774,88 metros, confrontando-se com José Walter Tosete; daí segue até o marco 08 com rumo 70º55' SO e distância de 41,25 metros; daí segue até o marco 09 com rumo de 23º28' NO e distância de 21,26 metros; daí segue até o marco 10 com rumo de 70º39' NO e distância de 40,50 metros, confrontando-se com José Walter Tosete; daí segue pelo leito do Ribeirão da Onça com distância de 472,40 metros até o marco 10A; daí segue até o marco 01A com rumo de 32º44' NE e distância de 1.229,50 metros, confrontando-se com a área desmembrada, chegando-se desta forma ao marco onde se iniciou o presente memorial.

CADASTRADA NO INCRA em área maior sob nº 612065 007838-9, Mód.Rural 16,5 - nº Mód.Rurais 4,23 - Mód.Fiscal 14,0 - nº Mód.Fiscais 5,33 - F.Min.Parc. 3,0 - Área Total: 74,7 - M.E.I. 4,98.

FAIXA DESTINADA À CESSÃO PARA USO PÚBLICO – IMPLANTAÇÃO DO CAMINHO DO ROMEIRO

Uma faixa de terras destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 17.502, destinada à implantação do Caminho do Romeiro e posterior cessão ao Poder Público Municipal, situada neste município, com área superficial de 4.626,88m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.304,90 m (um mil trezentos e quatro metros e noventa centímetros).
A descrição tem início no vértice denominado marco 1A situado no eixo da estrada vicinal Aparecida de Monte Alto - SP 323, com linha de divisas; daí segue até o marco 02 pelo eixo da referida estrada vicinal em distância de 638,74 metros, confrontando-se com a estrada vicinal referida; daí segue até o ponto 1 em distância de 7,55 metros e azimute 187°51'52", confrontando-se com a Estrada Municipal Aparecida de Monte Alto ao Bairro Bom Sucesso, deste segue confrontando com a com o imóvel denominado **Sítio Santo Antônio**, objeto desta Matrícula nº 17.502, de propriedade de José Antônio Sampaio e Maria Felisbina Gonzaga Sampaio, com a distância de 12,64 metros e azimutes 247°35'44" até o ponto 2, daí segue confrontando com a mesma propriedade pelos alinhamentos com os seguintes distancias e azimutes: de 23,55 metros e 248°26'11" até o ponto 3, daí segue 23,57 metros e 248°34'55" até o ponto 4, daí segue 24,62 metros e 248°25'36" até o ponto 5, daí segue 24,18 metros e 248°31'40" até o ponto 6, daí segue 22,64 metros e 248°32'25" até o ponto 7, daí segue 22,66 metros e 247°49'45" até o ponto 8, daí segue 11,37 metros e 246°54'39" até o ponto 9, daí segue 8,59 metros e 245°28'40" até o ponto 10, daí segue 11,75 metros e 242°56'53" até o

ponto 11, daí segue 9,88 metros e 239°44'43" até o ponto 12, daí segue 9,37 metros e 234°59'49" até o ponto 13, daí segue 8,57 metros e 232°16'4" até o ponto 14, daí segue 10,00 metros e 227°8'26" até o ponto 15, daí segue 9,41 metros e 224°34'46" até o ponto 16, daí segue 19,00 metros e 219°5'11" até o ponto 17, daí segue 8,32 metros e 215°26'32" até o ponto 18, daí segue 11,31 metros e 212°7'23" até o ponto 19, daí segue 19,11 metros e 215°22'22" até o ponto 20, daí segue 21,44 metros e 217°26'49" até o ponto 21, daí segue 19,27 metros e 216°4'16" até o ponto 22, daí segue 20,40 metros e 216°30'5" até o ponto 23, daí segue 19,34 metros e 217°24'46" até o ponto 24, daí segue 20,65 metros e 215°49'27" até o ponto 25, daí segue 19,34 metros e 216°48'58" até o ponto 26, daí segue 19,47 metros e 215°48'19" até o ponto 27, daí segue 14,22 metros e 219°34'53" até o ponto 28, daí segue 68,15metros e 217°43'30" até o ponto 29, daí segue 22,71 metros e 216°20'16" até o ponto 30, daí segue 24,30 metros e 216°46'56" até o ponto 31, daí segue 28,64 metros e 216°33'19" até o ponto 32, daí segue 24,32 metros e 216°54'19" até o ponto 33, daí segue 22,92 metros e 216°39'56" até o ponto 34, daí segue 8,82, metros e 216°48'13" até o ponto 35, deste segue uma distância 14,23 metros e azimute 12°23'23" confrontando-se com a área desmembrada chegando até o marco 1A ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim com perímetro de 1.304,90 m (um mil trezentos e quatro metros e noventa centímetros), com área superficial de 4.626,88m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A cessão de direito real de uso das áreas acima descritas tem por finalidade exclusiva a implantação do Projeto "Caminho do Romeiro".

Art. 2º. A cessão de direito real de uso será de forma não onerosa, irrevogável e irretratável, no período acima mencionado.

Parágrafo único. Fica o Município de Monte Alto autorizado a realizar obras e adequações na área cedida, as quais não serão indenizáveis ao final do prazo da cessão de direito real de uso, ficando este responsável, durante o prazo de vigência da cessão, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e segurança da área cedida, e ainda, por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência da sua utilização.

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Por ser irrevogável e irretratável a presente cessão de uso, esta somente poderá ser rescindida antes do prazo determinado no art. 1º desta lei, por mútuo acordo entre as partes, ou ainda por descumprimento a qualquer dispositivo constante da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 12 de novembro de 2026.

Profª. Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do Município.

Fernanda Maria da Silva Oliveira
Secretária dos Negócios Jurídicos

Luciane Aparecida Garbin
Encarregada de Secretaria

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3113
gabinete@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

4

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 14 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

Portaria nº. 14368 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor Municipal, Vicente Romano Neto do cargo efetivo de Trabalhos Braçais e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria nº. 14.369 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização do afastamento do servidor *Roberto Carlos de Souza*, cargo efetivo de PEB II-Ensino Fundamental, para gozo de licença prêmio e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria nº. 14370 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Fabiana Cristina de Souza Stesse, cargo efetivo de PEB I – Educação Básica I, para gozo de licença prêmio e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria nº. 14371 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor Municipal, Pedro Luiz Polido do cargo efetivo de Coveiro e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria nº. 14.372 – de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora pública Regiane Cristina Pimentel, titular do cargo efetivo Direção Veicular II e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 14.373 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a conversão do Inquérito Administrativo nº 3767/2026-11, com a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração de supostas irregularidades relacionadas a servidor desta Administração Pública e eventual aplicação de penalidade.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 14.374 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a conversão do Inquérito Administrativo nº 3744/2026-06, com a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração de supostas irregularidades relacionadas à servidora desta Administração Pública e eventual aplicação de penalidade.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 14.375 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a conversão do Inquérito Administrativo nº 3763/2026-24, com a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração de supostas irregularidades relacionadas à servidora desta Administração Pública e eventual aplicação de penalidade.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 14.376 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a conversão do Inquérito Administrativo nº 3766/2026-68, com a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a devida apuração de supostas irregularidades relacionadas à servidora desta Administração Pública e eventual aplicação de penalidade.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria n.º. 14.377– de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a cessação da designação do servidor municipal Murillo Carlos Rodrigues, para as Funções de Ouvidor do SUS e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria n.º. 14378 – de 10 de novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 14 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2209

Dispõe sobre a designação da servidora municipal Luciana de Mattos Piovezan para o exercício cumulativo das Funções de Ouvidora do SUS e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Portaria nº 14379 de 12 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública (COMUSEG) e dá outras providências.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

OBJETO: Contratação de solução integrada de Segurança Inteligente de Dados, contemplando o licenciamento de 22 (vinte e duas) licenças, com módulos de DLP (Data Loss Prevention), IRM (Insider Risk Management) e UEBA (User and Entity Behavior Analytics), proteção de dados em ambiente Microsoft 365, monitoramento e classificação automatizada de dados sensíveis com recursos de inteligência artificial, incluindo serviços de implantação, configuração, treinamento técnico e operacional, suporte técnico especializado e avaliações periódicas da solução, conforme condições e especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/49227788000162/2026/45
Id contratação PNCP: 49227788000162-1-000045/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 047/2026, realizado por meio do sistema Compras.gov.br, pelo critério de menor preço global, à seguinte empresa:

Empresa vencedora: CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 66.574.302/0001-81
Valor global: R$ 55.488,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Itens adjudicados – Grupo 1:
Item 1 – Licenciamento de solução integrada de Segurança Inteligente de Dados, contemplando 22 (vinte e duas) licenças, com módulos DLP, IRM e UEBA, proteção de dados em ambiente Microsoft 365, suporte técnico especializado, treinamento técnico e operacional presencial e realização de *health check* semestral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item 2 – Prestação de serviços de implantação e configuração da solução integrada de Segurança Inteligente de Dados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A proposta apresentada mostrou-se vantajosa para a Administração, representando uma economia de R$ 9.492,08 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos), correspondente a aproximadamente 14,61% em relação ao valor estimado de R$ 64.980,08.
A empresa vencedora atendeu às exigências de habilitação previstas no Edital e foi **aprovada na Prova de Conceito realizada em 12 de novembro de 2026**, demonstrando a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da regularidade dos atos procedimentais, da análise e aceitação da proposta, da verificação da documentação de habilitação, da aprovação na Prova de Conceito e da adjudicação realizada, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Eletrônico nº 047/2026, realizado no âmbito do sistema Compras.gov.br, em favor da empresa **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 66.574.302/0001-81**, pelo valor global de **R$ 55.488,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação e à execução da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Cumpra-se. Publique-se.

Monte Alto, 13 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: Aquisição, instalação, configuração e colocação em funcionamento de painel eletrônico de LED para o Plenário da Câmara Municipal de Monte Alto, incluindo estrutura de fixação, processadora de vídeo/controladora, cabeamentos, acessórios, software de operação, testes de funcionamento e treinamento dos servidores, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2026, realizado por meio do sistema Compras.gov.br, à seguinte empresa:

Empresa vencedora: CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA
CNPJ: 50.275.851/0001-15
Valor Global: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Itens adjudicados – Grupo 1:
Item 1 – Fornecimento de painel eletrônico de LED composto por 21 (vinte e uma) placas P2.5, medindo aproximadamente 0,64 m x 0,48 m cada, formando painel com dimensão aproximada de 1,92 m x 3,36 m, incluindo estrutura de fixação e demais elementos necessários à instalação física.

- **Marca/Modelo:** Litestar P2.5 Indoor.
 Quantidade: 1 conjunto.
 Valor total: R$ 52.400,00.

Item 2 – Fornecimento de processadora de vídeo/controladora, tipo *sending box*, e demais acessórios eletrônicos necessários ao funcionamento do painel.

- **Marca/Modelo:** Novastar VC2.
 Quantidade: 1 conjunto.
 Valor total: R$ 2.500,00.

Item 3 – Prestação de serviços de instalação técnica especializada, incluindo montagem, fixação do painel, configuração, testes, integração, software de operação e treinamento dos servidores para utilização do sistema.

- **Quantidade:** 1 serviço.
 Valor total: R$ 4.000,00.

A proposta apresentada mostrou-se mais vantajosa para a Administração, atendendo às exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.
A contratação representa uma **economia aproximadamente 39,83% em relação ao orçamento estimado pela Administração, inicialmente mantido sob sigilo.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da regularidade dos atos procedimentais, da análise da proposta comercial e da documentação de habilitação, bem como da adjudicação realizada, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão Eletrônico nº 043/2026, realizado no âmbito do sistema Compras.gov.br, em favor da empresa **CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 50.275.851/0001-15**, pelo valor global de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, autorizando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à execução da despesa.

Cumpra-se. Publique-se.

Monte Alto, 09 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alto

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Sábado, 14 de Novembro de 2026** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 2209

EXTRATO TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Monte Alto
Estado de São Paulo

TERRA DOS DINOSSAUROS

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de vale alimentação ao Servidores da Câmara Municipal de Monte Alto/SP.

Valor do aditivo: R$ 100.620,00 (Cem mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação: Ficha 8 – 01-01.01.01.031.2001.2.001-3.3.90.39-3.3.90.39.42.00.00.00
Vigência: 13/11/2026 à 12/02/2027
Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

Monte Alto, 12 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara

MUSEU DE PALEONTOLOGIA

camara@montealto.sp.leg.br - licitacao@montealto.sp.leg.br
Av. 15 de Maio, 650 - CEP 15910-000 - Fone (16) 3244-0850 @camaramontealto